



EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete da Presidência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Impressoras, Monitores, Nobreaks e Smartphones, para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos para atendimento aos vereadores e ao setor administrativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme itens constantes do anexo I deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS LANCES: 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09h30min.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 - PREÂMBULO

1.1- A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 07/2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Impressoras, Monitores, Nobreaks e Smartphones, para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.



1.2 - O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.3 - Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

2

2 – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS Impressoras, Monitores, Nobreaks e Smartphones, para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme lotes constantes do anexo I deste edital.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em:

Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital.

2.3 A presente licitação será realizada com Cota Principal e Cota Reservada, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Administração decidir sobre a petição no prazo legal.

3.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br e os originais deverão ser encaminhados pelo correio ou protocolados durante o horário de expediente no Setor de Protocolo da Câmara de Avaré.

3.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Das condições de participação

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

3

4.1.2 **Para a Cota Reservada**, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

4.1.3 - **Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;**

4.2 - Das restrições

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

4.2.1.2 - com falência decretada;

4.2.1.3 - consorciada;

4.2.1.4 - suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Avaré;

4.2.1.5 - Que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

5.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.2 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar, fora dos envelopes, a Declaração, sob as penas da Lei, de **que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma



forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**.

5.2.1 Para os lotes da **Cota Reservada**, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício às referidas cotas.

5.2.2 Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada. A ausência da informação não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa ao exercício das referidas prerrogativas.

5.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

5.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente à verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.5 - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

5.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

5.5.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

5.5.3 - Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 5.5, em formato impresso e fora dos envelopes



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

6.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROCESSO N°. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2021

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROCESSO N°. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2021

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2 - A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado;

6.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A Proposta de Preços, tanto para Cota Reservada quanto para a Cota Principal, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, **juntando-se cópia da procuração**, contendo:

a) nome, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) conter especificação clara e detalhada do objeto licitado, informando todas as particularizações dos equipamentos, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



d) Especificar preço por item e total, marca (se for o caso), cotado conforme modelo de proposta deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução o objeto que ocorrerão por conta da licitante vencedora. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ao objeto da presente licitação, **FICANDO VEDADA A COTAÇÃO COM TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

e) **prazo de validade da proposta:** no mínimo 12 (doze) meses;

f) prazo de fornecimento do objeto: até 30 (trinta) dias;

g) constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

h) período contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

i) número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

j) **prazo de garantia;**

k) estar datada e assinada pelo representante legal

l) **a proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:** **CATÁLOGO do FABRICANTE** dos equipamentos cotados ou INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

6.7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

6.8 - **O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.**

6.9 - Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento nos termos do item 5.1, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando for o caso), Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preço juntamente com a documentação de habilitação;

7.3 - Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

7.4 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e por todos os presentes na sessão.

8 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances com base nos preços unitários de cada lote, de forma sequencial, inferiores à proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no



caso de empate de preços. **O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.**

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2 Na etapa de lances verbais as propostas para as cotas principais e reservadas serão abertas e negociadas simultaneamente, **se possível**, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação a cota reservada.

8.5.3 Não sendo possível, as **Propostas de Preço da Cota Principal serão analisadas em primeiro lugar**. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas de Preço da Cota Reservada.

8.5.4 Não havendo interessados (ME, EPP ou MEI) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada.

8.6 - Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e eventuais benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



8.15 - De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual**;

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);



d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - Nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e demais órgão expedidores.

9.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.4.1 - Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI), emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;



- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos equipamentos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do Contrato;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

9.1.5 - O envelope “B” deverá conter o Formulário - Resumo dos Dados Cadastrais modelo contido no anexo IX (a falta desse documento não implicará na inabilitação da empresa)

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3 - Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



9.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

9.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

12

9.2.7 - Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.5, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 **Classificadas as propostas, o vencedor deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.**

9.5 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

13

10.1.1 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br e os originais deverão ser encaminhados pelo correio ou protocolados durante o horário de expediente no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Avaré.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

11.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



11.3.1 Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11.4 - A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

14

11.5 - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Avaré;

III - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.



§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.

Para o item 04, Impressora Térmica de Etiquetas, o tempo de garantia é de 12 (doze) meses de garantia para impressora e 6 (seis) meses para cabeça de impressão.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

14.1.1 – O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

14.2 – Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

15 - VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

16.1.1 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.



16.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela CONTRATADA, ensejará a suspensão do pagamento.

16.3 - Como condição para receber cada pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

15.4 - No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

16

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2021, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas: **01.01.01.01.031.7005.2257-4.4.90.52.35-04 e 01.01.01.01.031.7005.2257-4.4.90.52.06-04.**

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA

II. Modelo de PROPOSTA

III. Modelo do CREDENCIAMENTO

IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V. Modelo da DECLARAÇÃO que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.

VI. Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA.

VII. Ata de Registro de Preço

VIII. Termo de Ciência e Notificação

IX. Formulário - Resumo dos Dados Cadastrais

X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.



18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240 ou encaminhado através do **e-sic** ao Departamento de Licitações, disponível em <http://fiorilli.camaraavare.sp.gov.br:8079/Transparencia/>.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 26 de maio de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Anexo I – Termo de Referência

18

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia (Impressoras, monitores, nobreaks e smartphones) para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os equipamentos a serem adquiridos serão divididos conforme as seguintes especificações:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

COTA RESERVADA (25%)

Item	Quantidade estimada até	Descrição curta
05	20	Nobreaks 700 VA

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Quantidade estimada até	Descrição curta
01	01	Impressora Laser Color
02	05	Impressora Multifuncional Laser
03	05	Impressora Laser Mono
04	02	Impressora de etiqueta Térmica
06	13	Smartphone
07	14	Monitor 21 pol.
08	02	Monitor 27 pol.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de continuar a renovação do parque informático da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, substituindo equipamentos antigos, em funcionamento precário e/ou obsoletos, alguns com mais de 10 anos de uso.

Equipamentos de telefonia e de informática passam por um ciclo de depreciação natural, diretamente ligado à modernização e à evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços.

Entendemos hoje como ferramentas essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem



alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis, por isso a necessidade de manter uma estrutura atualizada, estável e segura.

Item	Descrição	Qde. Estimada até
01	<p>Impressora Laser Colorida</p> <p>Com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectividade: USB 2.0, Rede LAN 10/100• Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10• Alimentação: 110 V• Tecnologia: Laser• Velocidade Max de Impressão: 20 ppm• Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 15 segundos• Impressão Colorida: sim• Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 15000• Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1500• Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi• Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope• Gramatura máxima do papel: 163 g/m²• Capacidade Bandeja de Entrada: 250 <p>12 meses de garantia .</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto</p>	01 (uma) unidade
02	<p>Impressora Multifuncional Laser</p> <p>Com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de impressão: monocromática• A velocidade de impressão: até 21 ppm (páginas por minuto) (mínimo)• Funções de impressão, cópia e digitalização.• Tecnologia de impressão a laser.• Conectividade:<ul style="list-style-type: none">• Padrão: USB 2.0 de alta velocidade;• porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX;• 802.11 b/g/n sem fio• Qualidade mínima de impressão de 600 pontos por polegada (600 dpi).	05 (cinco) unidades



	<ul style="list-style-type: none">• Tempo de saída da primeira página, em status “pronto” de, no máximo, 15 segundos.• Alimentador automático de originais• Duplex para alimentador de originais e duplex para impressão, automático ou manual• Tamanho de papel A4 e Carta.• Tamanhos originais A4 e Carta• Monocromática.• Ajustável para modo rascunho.• Alimentação: 127 V/220 V, automática. <p>12 meses de garantia.</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto.</p>	
03	Impressora Laser Monocromática Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de Impressão: Laser• Conectividade: USB 2.0• Velocidade Máxima em Preto (ppm): 20 ppm• Tempo de Impressão da primeira página: 10 segundos ou menos• Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas• Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas• Tamanhos de papel: A4, Carta• Impressão Duplex: manual• Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10• Ciclo de funcionamento: Ciclo de carga mensal (máx.) 10.000 páginas• Alimentação: 110 V <p>12 meses de garantia.</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto.</p>	05 (cinco) unidades
04	Impressora térmica de etiqueta Equipamento com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão transferência térmica, podendo imprimir etiquetas de papel utilizando ribbon, ou etiquetas térmicas sem uso do ribbon.	02 (duas) unidades



	<ul style="list-style-type: none">• Método de Impressão: Transferência térmica e térmica direta• Resolução: 203 dpi• Comunicação: USB• Linguagem de programação: ZPL e EPL (e compatíveis).• Comprimento da Mídia: 10 mm ~ 1000 mm (podendo variar, desde que dentro desse intervalo)• Velocidade máxima de impressão: 4 pol/seg (mínimo)• Driver compatível com Windows 10• Software gratuito de impressão de etiquetas• Alimentação: 120 V ou Bivolt <p>Garantia: 12 meses de garantia para impressora e 6 meses para cabeça de impressão.</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto.</p>	
05	Nobreak 700VA ou superior, senoidal Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tensão de entrada: 127 V ou Bivolt;• Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas: Plugue NBR 14136 10A/250V pino de 4 mm de diâmetro;• Tensão de saída: 127 V;• Potência: 700 VA ou maior;• Fator de potência: 0,5 ou maior;• Forma de onda: <u>Senoidal, para uso de equipamentos com PFC ativo, não sendo aceitas Senoidal Modificada ou por Aproximação (PWM);</u>• Número de tomadas de saída: 4 (quatro) tomadas (mínimo), padrão brasileiro de plugues e tomadas Plugue NBR 14136 10A/250V pino de 4 mm de diâmetro;• Estabilizador: 3 estágios ou mais;• Filtro de linha;• Eficiência: 90% ou mais (para operação rede) e 80% ou mais (para operação bateria)• Bateria interna: 1 bateria 12 V, 7A;• Autonomia: 25 (vinte e cinco) minutos ou mais, com PC onboard + monitor LDC de 17 (ou configuração equivalente); <p>12 (doze) meses de garantia.</p>	20 (vinte) unidades



	Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto	
06	Smartphone Com as seguintes especificações mínimas: TELA <ul style="list-style-type: none">Tamanho da Tela (mínimo) 6 PolegadasResolução da Tela (mínimo) Full HDTipo: OLED, AMOLED, Super AMOLED ou Super AMOLED Plus PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO <ul style="list-style-type: none">Núcleo de Processador: Octa-CoreVelocidade do Processador: 2.3 GHz (mínimo)Memória RAM: 6 GBMemória Interna: 128GBSuporte Cartão de Memória: até 1TB (mínimo) SISTEMA OPERACIONAL: Android 10 ou superior CONECTIVIDADE E RECURSOS <ul style="list-style-type: none">Quantidade de Chip: Dual chipAcesso à Internet e telefonia: 3G, 4G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct, hotspotConectividade: Bluetooth 5.0 (ou superior), NFCRecursos: Leitor de digitais CÂMERA <ul style="list-style-type: none">Resolução da Câmera Frontal (selfie) 16 MP (mínimo)Resolução da Câmera Traseira Principal 48,0 MP (mínimo)Câmera Frontal (selfie) filma em: Full HD (mínimo)	13 (treze) unidades



	<ul style="list-style-type: none">• Câmera Traseira filma em: Full HD (mínimo) <p>BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade da Bateria 4.200 mAh (mínimo) <p>CARREGADOR</p> <p>12 meses de garantia .</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto.</p> <p>Anexar comprovação de que o produto oferecido é homologado pela Anatel e/ou informar o número de homologação, para consulta</p> <p>https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.xhtml</p> <p>https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos</p>	
07	<p>Monitor 21</p> <p>Equipamento com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: no mínimo 21”;• Tipo de painel: IPS• Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);• 16 milhões de cores;• Deverá conter regulagem de ângulo;• Proporção da tela: 16:9;• Mínimo de 2 (duas) interfaces, sendo uma HDMI e uma VGA• Brilho: taxa igual ou superior a 250 cd/m² (nits);• Tempo de resposta máximo: 5 milissegundos;• Alimentação: 127 V/220 V, automática.• Brilho: 250 cd/m² (ou superior);• Contraste: 1.000:1 (estático);• Ângulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;• Dot Pitch/Pixel Pitch: máximo de 0.28 mm;• Cabo de comunicação e cabo de energia. <p>12 meses de garantia .</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto.</p>	14 (catorze) unidades



08	<p>Monitor 27</p> <p>Equipamento com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: no mínimo 27”;• Tipo de painel: IPS• Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);• 16 milhões de cores;• Deverá permitir regulagem de ângulo;• Proporção da tela: 16:9;• Mínimo de (2) interfaces, sendo uma HDMI• Brilho: taxa igual ou superior a 250 cd/m² (nits);• Tempo de resposta máximo: 5 milissegundos;• Alimentação: 100~240 V• Contraste: 1.000:1 (estático);• Ângulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;• Dot Pitch/Pixel Pitch: máximo de 0,31 mm;• Cabo de comunicação e cabo de energia. <p>12 meses de garantia .</p> <p>Obs.: características deverão ser demonstradas através de documentação do fabricante, como Manual ou lâmina do produto.</p>	02 (duas) unidades
----	--	-----------------------

3.CONDIÇÕES GERAIS

Para a proposta deve ser observado a descrição de cada item, acima especificado;

3.1 - Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior.

3.2 - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

3.3 - Não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento ao equipamento, após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

3.4 -Na proposta deverá ser ANEXADO CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos. Também INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas.

Nos casos em que a descrição do modelo no catálogo ou site indique várias opções de determinada característica (ex: memória RAM, de 2 a 16GB), deverá estar **determinada na proposta** o que os equipamentos ofertados conterão.

Para o item 06, Smartphone, **informar o nome comercial e o modelo na proposta.**

A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município.



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

4.2 - Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

4.3 - Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "*end-of-life*" ou descontinuados.

4.4 - Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente; não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.

4.5 - O responsável pelo setor de Almoxarifado ou pelo setor de TI atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos.

Deverá ser considerada como aceite provisório a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

4.6 - Os equipamentos serão recebidos nos seguintes termos:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os equipamentos para verificação de especificações descritas, quantidade, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos equipamentos precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

4.7 - Para o item 06, Smartphone, os IMEIs dos aparelhos serão verificados no site da Anatel (<https://www.consultaserialaparelho.com.br/public-web/homeSiga>)

4.8 - Na hipótese de qualquer equipamento apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.9 – As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecidos equipamentos similares de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar equipamentos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

4.9.1- Caso haja alteração, por motivos de atualização tecnológica, dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, para as devidas análises desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES, para aprovar ou não a substituição indicada;



4.9.2 - A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de equipamento inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corrido contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

Prazo para a entrega do produto em até 30 (trinta) dias após o vencimento da empresa contratada. Forma de entrega única, para cada item.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Divisão de Tecnologia da Informação, localizado na Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240, das 08h às 17h. De segunda a sexta-feira.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da Licitação será de: R\$ 115.764,27

9. GARANTIA E SUPORTE

9.1 - Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.

9.2 - Para o item 04, Impressora Térmica de Etiquetas, o tempo de garantia é de 12 (doze) meses de garantia para impressora e 6 (seis) meses para cabeça de impressão.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____, na cidade de _____, telefone nº _____, e-mail profissional _____ e e-mail _____ pessoal vem pela presente apresentar proposta de preços referente:

27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia (Impressoras, monitores, nobreaks e smartphones) para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)

Item	Quantidade estimada até	Descrição curta
05	20	Nobreak 700 VA

Valor total: _____ (_____).

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Quantidade estimada até	Descrição curta
01	01	Impressora Laser Color
02	05	Impressora Multifuncional Laser
03	05	Impressora Laser Mono
04	02	Impressora de etiqueta Térmica
06	13	Smartphone
07	14	Monitor 21 pol.
08	02	Monitor 27 pol.

Valor total: _____ (_____).

Local de entrega dos equipamentos: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizado na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240.

Forma de entrega única para cada lote, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, a entrega parcelada para o mesmo item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Qualificação do signatário do futuro contrato:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

E-mail pessoal:

e-mail profissional

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL

A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, contendo todas as especificações técnicas.



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2021

29

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a desabone para participar da licitação em referência.

....., de de 2021

.....
assinatura do representante legal

Nº. do RG.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

31

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar 123/2006**

*(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER **ME** OU **EPP**)*

Eu, (nome do representante), RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão nº 07/2021, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré/SP.

....., de de 2021

.....
assinatura do representante legal

Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal

32

_____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epígrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 07/2021 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal / N°. do RG.



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. _____ com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240, neste ato representada pelo presidente Sr FLÁVIO EDUARDO ZANDONA, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº, na qualidade de Presidente da Câmara, _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2021, Registro de Preço – Processo 22/2021, homologadas pelo Prefeito Municipal em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

2º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia (Impressoras, monitores, nobreaks e smartphones) para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos em conformidade com a proposta de preços e prestar as garantias legais segundo solicitado no termo de referência, na conformidade do Pregão Presencial n.º 07/2021 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 22/2021, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.3 - A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade/ Quantidade estimada até	Unidade	Marca (se for o caso)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---	---------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade/ Quantidade estimada até	Unidade	Marca (se for o caso)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---	---------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 30 dias corridos após cada solicitação**. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a



CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecendo a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “T” do edital de Registro de Preço Processo nº 22/2021, em atendimento à requisição emitida pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir a integralidade do objeto.

Parágrafo Décimo– Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo– A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

4.1.1 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.



4.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

4.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela CONTRATADA, ensejará a suspensão do pagamento.

4.3 - Como condição para receber cada pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

4.4 - No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

36

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2021, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas: **01.01.01.01.031.7005.2257-4.4.90.52.35-04 e 01.01.01.01.031.7005.2257-4.4.90.52.06-04.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto do contrato nas condições expostas no Anexo "I" do Edital.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

6.3.1 - O prazo para entrega dos itens licitados, deverá ser **em até 30 dias corridos após cada solicitação**. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.3.2 - Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.4 - No ato da entrega do bem serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Presidente da Câmara de Avaré, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à Contratada;

6.5- Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

6.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos vendidos, **bem como custo total do transporte até a sede da Câmara;**

6.7- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;



6.8- Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não atribuir custo adicional para a Câmara de Avaré com abertura de chamados;

6.9- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

37

6.10- A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

6.11- Se após o recebimento definitivo dos equipamentos for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o(s) equipamento(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;

6.12- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;

6.13- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.14- Os equipamentos deverão ter a garantia mínima estabelecidas no Termo de Referência;

6.15- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.16- Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

6.17- Recolher, se for o caso e no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento das obrigações assumidas;

6.18- Deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

6.19- Prestar garantia dos equipamentos pelo prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
2. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto.
3. designar mediante ato próprio servidor para acompanhar a execução do contrato;
4. fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
5. assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos fornecidos, verificando sempre o seu bom desempenho;
6. fiscalizar, por intermédio do FISCAL o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, marca e modelo, inclusive quanto ao fornecimento, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara de Avaré.
7. notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
8. efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

38

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - O preço ofertado pela empresa contratada consta do “**ANEXO ÚNICO**”, não podendo ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º O preço ofertado, as especificações do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

§ 2º O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

§ 3º O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e com as devidas justificativas, objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

§ 4º Poderá ser alterado também quando quaisquer tributos ou encargos legais forem criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente _____ (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), nos seguintes termos:

§ 1º após o efetivo recebimento do objeto e devido atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização.

§ 2º No documento fiscal deverá constar o número do Contrato, do Pregão Presencial e do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento, sob pena da devolução do documento. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal ou no atendimento do objeto, enquanto não solucionado pela Contratada ensejará a suspensão dos pagamentos, pois os equipamentos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



§ 3º A Câmara de Avaré reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

39

11.1 - O recebimento do objeto licitado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 4º A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos equipamentos.

§ 5º A aquisição do objeto será precedida pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara de Avaré e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto na proposta apresentada no Pregão Presencial para entrega.

§ 6º Os equipamentos deverão ser entregues conforme segue:

- a) **Local:** Av. Gilberto Filgueiras, 1631 – Avaré - SP;
- b) **Na hipótese de rejeição por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repô-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;**
- c) Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. As sanções aplicáveis aos contratados são aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, observado o subitem seguinte.
2. O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:
4. advertência por escrito;
5. multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega do objeto que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



6. multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com alguma das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;
7. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos,
8. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Avaré;
9. As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.
10. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor, **Alexandre da Silva Custódio**, designado pela Contratante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração da Câmara de Avaré, e ainda:

- a) efetuar controle dos equipamentos fornecidos e a verificação das especificações do objeto;
- b) os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do bem entregue;
- c) aceito o bem, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- d) não aceito o bem entregue, será comunicado à Contratante, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado e com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

14.2. É vedado à Contratada subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

14.3. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo serem oferecidos equipamentos similares de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar equipamentos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de Avaré deverá publicar o extrato deste contrato no lugar de costume no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

41

16.1 - Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

42

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, devidamente atualizado, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Integram este contrato, o “**ANEXO ÚNICO**”, onde se descreve todas as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

21.2 E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Avaré, ____ de _____ de 2021

FLÁVIO EDUARDO ZANDONA

Presidente da Câmara
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o Contrato deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação .



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

ANEXO LC-01 - (CONTRATOS)

43

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia (Impressoras, monitores, nobreaks e smartphones) para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

44

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO ÚNICO (ANEXO DO CONTRATO)

CONTRATO Nº. .../2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

45

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia (Impressoras, monitores, nobreaks e smartphones) para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor total: _____ (_____).

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

Nome	Telefone	E-mail

1 – **DADOS BANCÁRIOS:** (em caso de pagamento por depósito).

2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1 - O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2 - Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

2.3 - O objeto deverá ser entregue na Câmara de Vereadores do município de Avaré, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Avaré/SP;



2.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial;

2.5 - O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do bem entregue;

2.6 - Aceito o bem, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

46

2.7 - Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

2.8 - Os equipamentos a serem entregues deverão estar em **estruta** conformidade com o solicitado no Instrumento Convocatório.

3 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). **No documento fiscal deverá constar o número do Contrato, do Pregão Presencial e do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento, sob pena da devolução do documento.**



ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

47

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

48

Recebemos, através de acesso a página www.camaraavare.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@camaraavare.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.